

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COLETA SELETIVA COM TRANSPORTE ATÉ A ÁREA DE TRANSBORDO TRANSITORIO; VARRIÇÃO, ROÇAGEM, CAPINA, COLETA DO MATERIAL ORIGINÁRIO DOS SERVIÇOS, LIMPEZA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, TERRENOS BALDIOS E DE PROPRIEDADES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO 'DISTRITO DE SÃO JORGE', visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.**

2. JUSTIFICATIVA

Além de uma cidade mais bonita, a Coleta Urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos. No entanto, a coleta seletiva propicia resultados significativos no tocante à sensibilidade, ao envolvimento e comprometimento da população no que se refere às ações que preservem o meio ambiente, reduzindo os impactos negativos concernentes aos resíduos sólidos; potencializa a parcela reciclável seca, propiciando o retorno ao setor produtivo como matéria prima e atenuando a pressão sobre os recursos naturais; aumenta a vida útil da área final de transbordo, diminui a incidência de doenças, como aquelas desencadeadas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

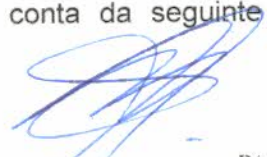
A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano, reduzindo as ocorrências de descarte irregular; os custos de ações corretivas de limpeza urbana; ampliando as formas e os meios de orientação da população sobre os tipos de resíduos e as rotas adequadas para seu descarte; otimizando o uso e a operação das unidades de tratamento de resíduos voltadas à reutilização e à reciclagem, e, principalmente, à disposição final. Todos os aspectos impactam positivamente, também, na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa.

A coleta seletiva de materiais recicláveis possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social e da administração municipal, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica esta proposição.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os serviços serão autorizados **conforme determinação da Administração Municipal**, com prazo, se for o caso.

3.2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



15.451.0052.2.063 - Manutenção na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 76.538,69 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

Objeto / Descrição
Coleta de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva com transporte até a área de transbordo transitório; varrição, roçagem, capina, coleta do material originário dos serviços, limpeza de logradouros e vias públicas e outras instalações, terrenos ou edificações públicas, áreas verdes, praças, terrenos baldios e de propriedades e responsabilidade da prefeitura municipal, no 'Distrito de São Jorge'

LIMPEZA PUBLICA URBANA NO DISTRITO DE SÃO JORGE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 8 MESES (R\$)
VARRIÇÃO, ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS ORIGINÁRIOS				
1.0	DESPESA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	SALÁRIO TOTAL (MÊS)	SALÁRIO TOTAL (8 MESES)
1.1	DESPESA COM PESSOAL	5	R\$ 7.809,26	R\$ 62.474,06
	Total do item 1.0		R\$ 7.809,26	R\$ 62.474,06
1.2	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT. UNID. ANUAL		
1.2.1	CALÇADO COM SOLADO DE BORRACHA	2	R\$ 28,13	R\$ 225,00
1.2.2	CAMISA DE BRIM	2	R\$ 15,63	R\$ 125,00
1.2.3	CALÇA DE BIM	2	R\$ 17,08	R\$ 136,67
1.2.4	COLETE REFLETOR	1	R\$ 10,88	R\$ 87,00
1.2.5	BONE	2	R\$ 7,33	R\$ 58,67
1.2.6	CAPA DE CHUVA	2	R\$ 15,00	R\$ 120,00
1.2.7	LUVA DE COURO (PAR)	2	R\$ 18,75	R\$ 150,00
	Total do item 1.2		R\$ 112,79	R\$ 902,33
1.3	DESPESA COM UTENSÍLIOS E INSUMOS	QUANT. UNID. ANUAL		

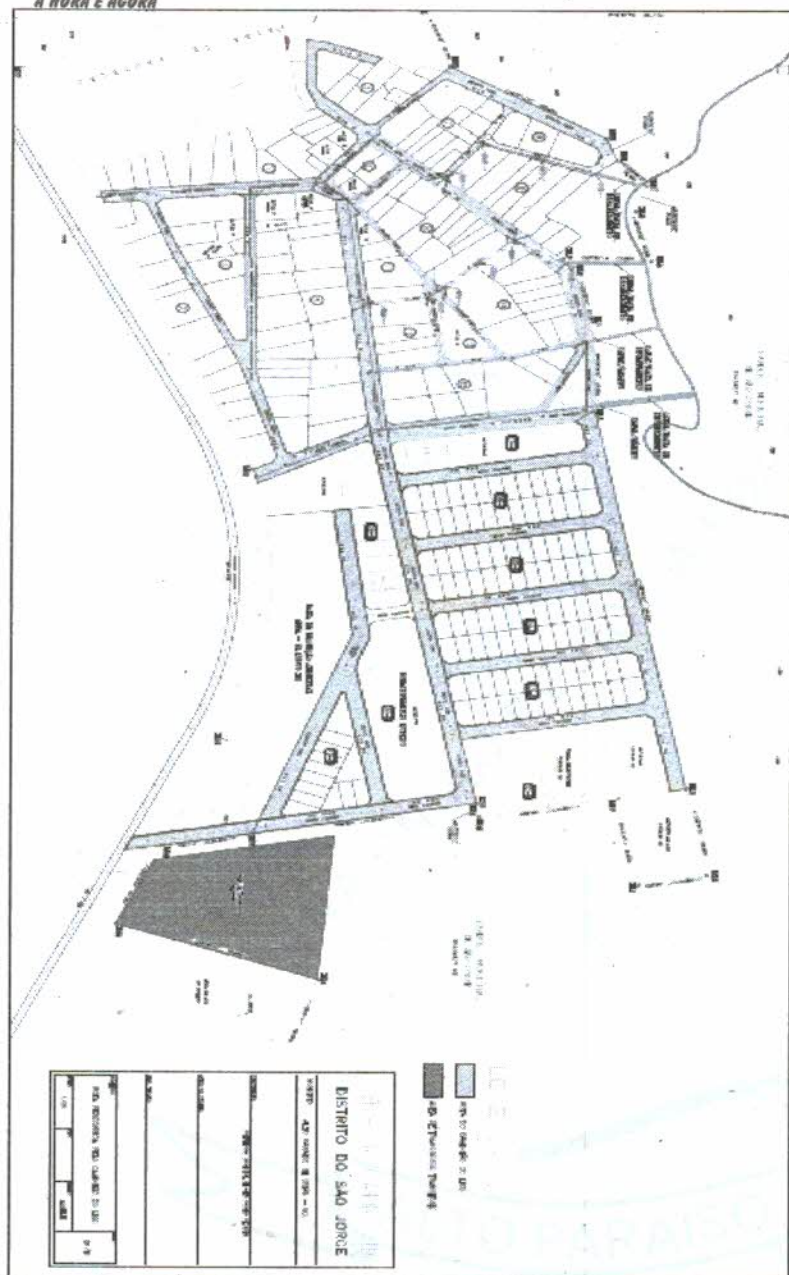
1.1	ENXADA	1	R\$	4,88	R\$	39,00
1.3.2	PA	1	R\$	4,88	R\$	39,00
1.3.4	VASSOURA	1	R\$	3,50	R\$	28,00
Total do item 1.3			R\$	13,25	R\$	106,00
1.4	DESPESA COM MANUTENÇÃO VEÍCULO E MAQUINÁRIO	QUANT. UNID. ANUAL				
1.4.1	ROÇADEIRA	1	R\$	19,38	R\$	155,00
1.4.3	VEÍCULO COLETOR	1	R\$	43,75	R\$	350,00
Total do item 1.4			R\$	63,13	R\$	505,00
1.5	DESPESA COM COMBUSTÍVEL	QUANT. UNID. ANUAL				
1.5.1	ROÇADEIRA	1	R\$	147,84	R\$	1.182,72
1.5.3	VEÍCULO COLETOR	1	R\$	396,00	R\$	3.168,00
Total do item 1.5			R\$	543,84	R\$	4.350,72
SUB TOTAL :			R\$	8.542,26	R\$	68.338,12
BDI:			R\$	1.025,07	R\$	8.200,57
TOTAL GERAL :			R\$	9.567,34	R\$	76.538,69

- ❖ A quantidade de resíduos a ser coletada diariamente é de aproximadamente 1 Ton/dia;
- ❖ A Coleta de Lixo Inorgânico deverá ocorrer no mínimo 03 (três) vezes por semana sendo que em feriados deverá ser todos os dias da semana.
- ❖ A Coleta de Lixo Orgânico deverá ocorrer no mínimo de 02 (dois) dias na semana (Terça-feira e Quinta-feira).
- ❖ A contratada deverá utilizar no mínimo uma roçadeira manual motor a gasolina e um caminhão toco para execução dos serviços.
- ❖ Os serviços serão realizados de segunda a domingo em período diurno.

➤ **MAPA DE LOCALIZAÇÃO – ROTA**

- ❖ 5.5KM de coleta de lixo por rota.
- ❖ 15.335,40 M² de roçada.
- ❖ 1.022,36 M² de campina.

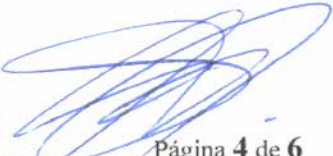




5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas e necessárias para o serviço;



- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.6.** A coleta deverá ser procedida tanto nos sábados e domingos quanto nos feriados;
- 5.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 5.1.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.1.10.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 5.1.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de coletas, bem como escala e volumes deverão obedecer ao Contrato, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo;
- 5.1.12.** A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção de todos os equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, se for o caso;
- 6.1.2.** Notificar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades decorrente da execução do objeto contratual;
- 6.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO



8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta;

8.3. Não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

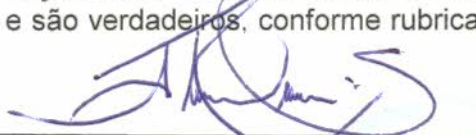
8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

a) Venho firmar que os orçamentos enviados anexo a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.



André Luiz Rodrigues dos Santos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras
Portaria 4675/2017

Alto Paraíso de Goiás - GO, 19 de abril de 2018.



Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo em, 19/04/2018



Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal